

LEI Nº 1.536, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Suprime dispositivo da Lei nº1.472, de 1º de maio de 2000, e dá outras providências.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do art. 15, da Lei nº 1.472, de 1º de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de dezembro de 2001.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA